

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR E INTIMAÇÃO DAS PARTES

PRAZO: 90 dias a contar da ciência deste despacho.

LOCAIS DE DIVULGAÇÃO: www.iniciativabr.com.br.

Nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil, FAZ SABER, a quantos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que até **o dia 11 de outubro de 2026 às 14h e 35min (no horário de Brasília) estará aberta a venda direta** do bem penhorado no processo abaixo relacionado em tramite perante a Vara do Trabalho de São Sebastião – SP. As propostas deverão ser encaminhadas ao corretor judicial credenciado perante o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Sr. PEDRO CARVALHO BUENO, Creci-SP Nº 116.810, através do e-mail: contato@iniciativabr.com.br, com cópia para pedro@iniciativabr.com.br. O valor da última proposta recebida será disponibilizado no portal www.iniciativabr.com.br.

PROCESSO: 0010155-84.2016.5.15.0058 – Assessoria de Execução III de Araraquara.

AUTOR: IVANILTON LOPES BARBOSA, ANDRE LUIZ RODRIGUES DA SILVA, LOURIVAN PEREIRA DOS SANTOS, UEMESON PORTO DOS SANTOS E MAIS 31.

RÉUS: CJL CONSTRUTORA LTDA – EPP, JOÃO JOSÉ DA SILVA, BENEDITO RODRIGUES TRUCOLO, CLEBER JOSE FURLAN, FURLAN CONSTRUTORA LTDA, CRISTIANE BACCAR FURLAN.

DO BEM: Um terreno, sem benfeitorias, constituído nos lotes anexos 10, 11, 16 e 17 da Quadra I, do bairro Jardim Califórnia, na cidade de Barretos, com frente a rua Primaveira, entre as avenidas Dionísio Pereira e Rui Bertolino, distante 20 metros dessa última, medindo 22 metros de frente, igual medida nos fundos, por 50 metros de cada lado e da frente aos fundos, ou seja, 1.100 metros quadrados, confrontando pela frente com a rua Primaveira, por um lado com os lotes 9 e 18, por outro lado com os lotes 12, 13, 14 e 15 e pelos fundos com Hely J. Souza Nogueira, sendo certo que cada lote mede 11 X 25 metros. Foi construído sobre o imóvel desta matrícula um prédio residencial que recebeu o nº 27. **Cadastrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barretos sob o nº 25.156. Cadastro Municipal sob os nº 1.33.065.0147.1 e 1.33.065.0266.01.**

ÔNUS: **AV.14** INDISPONIBILIDADE expedida pela 3ª Vara do Trabalho de São José do Rio Preto/SP no processo nº 0203600-64.1994.5.15.0082. **AV.15** INDISPONIBILIDADE expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG no processo nº 0010510-78.2017.5.03.0063. **AV. 16** PENHORA expedida pela 1ª Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG no processo nº 0010510-78.2017.5.03.0063. **AV. 17** PENHORA expedida pelo 3º Ofício Cível de Barretos/SP no processo n.º 1012946-90.2017.8.26.0066. **AV. 18** PENHORA expedida pela Vara do Trabalho de Bebedouro/SP no processo n.º 0004728-91.2020.8.26.0161. **AV. 19** INDISPONIBILIDADE expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG no processo nº 0010510-78.2017.5.03.0063. **AV. 20** INDISPONIBILIDADE expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Vara do Trabalho de Ituiutaba/MG no processo nº 0010510-78.2017.5.03.0063. **AV. 21** PENHORA expedida pela Vara do Trabalho de Barretos no processo de nº 0001351-45.2014.5.15.0011. **AV. 23** INDISPONIBILIDADE

expedida pela Vara do Trabalho de Bebedouro, nos autos desse processo. **AV. 24** INDISPONIBILIDADE expedida pela Vara do Trabalho de Bebedouro/SP, nos autos desse processo. **AV. 25** PENHORA da fração ideal de 50%, expedida pelo 1º Ofício Cível de Barretos/SP no processo nº 1012947-75.2017.8.26.0066. **AV. 27** PENHORA expedida pelo 1º Ofício Cível de Barreto/SP no processo nº 0006502-19.2021.826.0066. **AV. 28** PENHORA expedida pela 1ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP no processo nº 0000121-29.2017.4.03.6138.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para fev/2025 (conf. ID: 050d70a).

LOCAL DO BEM: Rua Heli de Jarbas Souza Nogueira, nº 27, Jardim Califórnia, Barretos/SP, CEP 14781-276.

DATA DA PENHORA: 13 de março de 2026.

REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO NA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR DO TRT DA 15ª REGIÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS ESTIPULADOS PELO M.M. JUIZ RESPONSÁVEL:

DA FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO:

Ante o valor das avaliações realizadas, como percentual mínimo de venda, o equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor das referidas avaliações, sendo fixado portanto em R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

DA COMISSÃO DO CORRETOR:

A comissão de 5% (cinco por cento) devida ao corretor nomeado, calculada sobre o valor da alienação, a cargo do proponente adquirente.

A comissão será devida no mesmo percentual se a alienação for obstada por remissão ou acordo celebrado dentro do prazo fixado para a venda, nos termos do Art. 6º, §1º, do Provimento GP-CR 4/2014 do TRT da 15ª Região, a cargo do executado ou remitente; m. outras informações que se mostrarem relevantes para a aperfeiçoamento do procedimento de alienação.

DO PARCELAMENTO:

A possibilidade de pagamento em até seis parcelas, se houver outra proposta será analisada pelo Juízo; nesta hipótese, o bem ficará gravado com hipoteca judiciária até o pagamento integral do preço, cujas parcelas terão incidência de atualização monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou Taxa Referencial, na hipótese de deflação monetária medida pelo IGP-M; havendo mora, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (CPC, art. 895, §4º), em benefício dos credores; e no caso de inadimplência, que se caracterizará após 30 dias do vencimento de parcela não paga, a alienação será desfeita e as parcelas pagas não serão devolvidas, ficando em proveito da execução.

DOS PRAZOS E PROPOSTAS:

As propostas serão enviadas pelo corretor a este Juízo e protocoladas nesta Vara do Trabalho, no prazo de 90 dias a contar da ciência deste.

A proposta mais favorável será formalizada por termo de alienação nos autos da execução.

DOS DÉBITOS:

O adquirente ficará isento dos tributos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem assim os relativos às taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria da União, estado de São Paulo e municipais, estejam ou não inscritos em dívida ativa, nos termos do Art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, c/c art. 110 da Consolidação dos Provimentos do CGJT.

DO DEFERIMENTO DA ALIENAÇÃO:

A alienação poderá ser julgada ineficaz, se não forem satisfeitas as condições exigidas pelo Juízo; se o proponente provar, nos cinco dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado; se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo Juízo como vil; e nos casos de ausência prévia de notificação da alienação ao credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que se não seja de qualquer modo parte na execução.

DA PROPOSTA CONDICIONAL

Não se harmonizando as propostas eventualmente recebidas com as condições fixadas para a efetivação da alienação, a questão será submetida à apreciação judicial.

De Ilhabela/SP para Sorocaba /SP, 14 de julho de 2026.

Adelia Weber Leone Almeida Faria

Juíza do Trabalho Substituta

Pedro Carvalho Bueno

Intermediador Credenciado – CRECI-SP 116.810.